

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em conformidade com o art. 100 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 reconheço a dívida de despesa de exercícios anteriores, referente ao fornecimento de Medicamentos Durante a vigência do Contrato Administrativo Nº **10801/2021** – PE nº10008/2021. Trata-se de fornecimento pela PHARMAPLUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.817.04310001-52, referente ao fornecimento do AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Como consta nas notas fiscais, no valor de R\$ 770,00(setecentos e setenta reais), com contrato assinado período de 2021, conforme a Contabilidade do Município de Caraúbas, que está devidamente comprovada através de notas fiscais de 2022, os medicamentos foram fornecidos e recebidos, como atestou o funcionário da época, devidamente descrita na nota fiscal abaixo especificada:

NOTAS FISCAIS	
2022/000045713	R\$ 520,00
2022/000045711	R\$250,00
TOTAL	R\$ 770,00

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente. Por questões desconhecidas da gestão anterior, a questionada despesa foi paga, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de 52 – Despesas de Exercícios Anteriores, em cumprimento à Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/01 e ao art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Caraúbas/PB, 06 de agosto de 2026

NERIVAN ALVARES DE LIMA

Prefeito Constitucional